

C O P I A

Exmº Senhor
Dr. Camara Reys

Os signatarios, do "GRUPO SEARA NOVA", dentre os quais o primeiro co-Director e fundador da Revista e o ultimo até hoje seu Director-adjunto, concordam nas seguintes deliberações, a apresentar sem demora ao Doutor Camara Reys, para que possam eventualmente produzir efeitos na reunião da Assembleia Geral convocada para 22 do corrente.

1º Nenhum interesse especial lhes merece a Empresa e a respectiva Gerencia; pelo que não assumem posições nos respectivos corpos gerentes, ficando ao Dr. Camara Reys resolver o provimento dos cargos entre os seus intimos e conforme bem entendam. Isto refere-se a: Mesa de Assembleia Geral, Administração e Conselho Fiscal (num total de 9 membros, conforme nota entregue para estudo).

2º Merece-lhes, ao contrário, todo o interesse a Revista e é por ela, e pela sua sobrevivencia em termos de elevada doutrinação seareira, que entendem bater-se, entre outras razões para tentar corresponder ao apelo dos jovens que desejam continuar a ver na "SEARA" uma tribuna digna de respeito e aquele centro irradiador de educação e cultura que, incontestavelmente, já foi nos seus melhores tempos.

3º Porém, uma tal sobrevivencia, com a colaboração dos signatários, obedece à necessidade de remodelação profunda quer nas normas administrativas - e esta necessidade vem de longe - quer nos passos recentes de actuação política que atraíam, quanto aos signatários a própria ética seareira.

4º São forçados a atribuir, e sem remédio, à pessoa do Dr. Camara Reys a exclusiva responsabilidade dos actos que desaprovam, sob qualquer dos dois aspectos e, por isso:

5º Entendem que só é compatível a sua presença no quadro dos responsáveis pela Revista, desde o Corpo Directivo, a Director adjunto e a Editor- isto tão só quanto aos cargos "à vista" - mediante o total alheamento do Dr. Camara Reys das responsabilidades, à mesma Revista inerentes.

Carta de Jaime Cortesão e outros a Luís da Câmara Reys
19 de Março de 1958

[p.1]

COPIA

Exmº Senhor
Dr. Camara Reys

Os signatarios, do "GRUPO SEARA NOVA", dentre os quais o primeiro co-Director e fundador da Revista e o ultimo até hoje seu Director-adjunto, concordam nas seguintes deliberações, a apresentar sem demora ao Doutor Camara Reys, para que possam eventualmente produzir efeitos na reunião da Assembleia Geral convocada para 22 do corrente.

1º Nenhum interesse especial lhes merece a Empresa e a respectiva Gerencia; pelo que não assumem posições nos respectivos corpos gerentes, ficando ao Dr. Camara Reys resolver o provimento dos cargos entre os seus intimos e conforme bem entendam. Isto refere-se a: Mesa de Assembleia Geral, Administração e Conselho Fiscal (num total de 9 membros, conforme nota entregue para estudo).

2º Merece-lhes, ao contrário, todo o interesse a Revista e é por ela, e pela sua sobrevivencia em termos de elevada doutrinação seareira, que entendem bater-se, entre outras razões para tentar corresponder ao apelo dos jovens que desejam continuar a ver

C O P I A

Exmº Senhor
Dr. Camara Reis

Os signatarios, do "GRUPO SEARA NOVA", dentre os quais o primeiro co-Director e fundador da Revista e o ultimo até hoje seu Director-adjunto, concordam nas seguintes deliberações, a apresentar sem demora ao Doutor Camara Reis, para que possam eventualmente produzir efeitos na reunião da Assembleia Geral convocada para 22 do corrente.

1º Nenhum interesse especial lhes merece a Empresa e a respectiva Gerencia; pelo que não assumem posições nos respectivos corpos gerentes, ficando ao Dr. Camara Reis resolver o provimento dos cargos entre os seus intimos e conforme bem entendam. Isto refere-se a: Mesa de Assembleia Geral, Administração e Conselho Fiscal (num total de 9 membros, conforme nota entregue para estudo).

2º Merece-lhes, ao contrário, todo o interesse a Revista e é por ela, e pela sua sobrevivencia em termos de elevada doutrinação seareira, que entendem bater-se, entre outras razões para tentar corresponder ao apelo dos jovens que desejam continuar a ver na "SEARA" uma tribuna digna de respeito e aquele centro irradiador de educação e cultura que, incontestavelmente, já foi nos seus melhores tempos.

3º Porém, uma tal sobrevivencia, com a colaboração dos signatários, obedece à necessidade de remodelação profunda quer nas normas administrativas - e esta necessidade vem de longe - quer nos passos recentes de actuação política que atraioam, quanto aos signatários a própria ética seareira:

4º São forçados a atribuir, e sem remédio, à pessoa do Dr. Camara Reis a exclusiva responsabilidade dos actos que desaprovam, sob qualquer dos dois aspectos e, por isso:

5º Entendem que só é compatível a sua presença no quadro dos responsáveis pela Revista, desde o Corpo Directivo, a Director adjunto e a Editor - isto tão só quanto aos cargos "à vista" - mediante o total alheamento do Dr. Camara Reis das responsabilidades, à mesma Revista inerentes.

Carta de Jaime Cortesão e outros a Luís da Câmara Reis
19 de Março de 1958

[cont. p.1]

na "SEARA" uma tribuna digna de respeito e aquele centro irradiador de educação e cultura que, incontestavelmente, já foi nos seus melhores tempos.

3º Porém, uma tal sobrevivencia, com a colaboração dos signatários, obedece à necessidade de remodelação profunda quer nas normas administrativas — e esta necessidade vem de longe — quer nos passos recentes de actuação política que atraioam, quanto aos signatários a própria ética seareira.

4º São forçados a atribuir, e sem remédio, à pessoa do Dr. Camara Reis a exclusiva responsabilidade dos actos que desaprovam, sob qualquer dos dois aspectos e, por isso:

5º Entendem que só é compatível a sua presença no quadro dos responsáveis pela Revista, desde o Corpo Directivo, a Director adjunto e a Editor — isto tão só quanto aos cargos "à vista" — mediante o total alheamento do Dr. Camara Reis das responsabilidades, à mesma Revista inerentes.

6ª Conhecem, sem duvida, como é oficialmente difficil a substituição actual de um Director em jornal ou revista, e convêm, além disso, em que deve evitar-se o escandalo público; de modo que comprehendem que continue no cabeçalho da "SEARA" o nome do Dr. Camara Reis como Director. Tratar-se-há, porém, de uma direcção tão só virtual e como tal expressamente aceite, em documento, pelo mesmo.

7ª A partir desta aceitação formar-se-hão, para a Revista apenas,

- a) A comissão redatorial, presidida por Jaime Cortesão e composta por acordo, num total de cinco componentes;
- b) A comissão administrativa, presidida por João Pedro de Andrade e com mais dois vogais. Um destes será da escolha do Dr. Camara Reis para que possa, em nome da Empresa, exercer o direito de fiscalização, considerada esta legitima em razão da alínea seguinte;
- c) Acordar-se-há com a Empresa sobre qual a cota parte das despesas gerais que a Revista deve pagar-lhe, fazendo-se as respectivas entregas por cada número saído;
- d) Toda a cobrança relativa à Revista ser-lhe-há rigorosamente atribuida, na pessoa do Tesoureiro da Comissão Administrativa da Revista;
- e) Poder-se-há, para maior garantia, estabelecer a sede da Revista em local diferente do da Empresa;

8ª Fica à comissão redatorial a escolha dos colaboradores e a selecção da colaboração apresentada. Entendido que a colaboração do Dr. Camara Reis não sofre discussão.

9ª Depois de ser tomado conhecimento pelos signatários da recusa do Dr. Adão e Silva a continuar nas funções do Director-Adjunto, ainda mesmo que verificadas as condições do número 6ª, aponta-se como novo Director-Adjunto o Dr. Carlos Estorninho. Quanto ao Editor, visto que persiste por parte do Dr. José Baçelar o propósito de afastamento por motivo de doença, será o Dr. Adão e Silva provido na função, ao que deu o seu acordo.

10ª A não aceitação destas bases, e mormente a do Nª 5, implica o afastamento dos signatários; este afastamento terá que ter justificação pública, sendo aqui difficil evitar o aspecto referido no Nª 6, ao serem apresentadas razões que acabarão por con-

[p.2]

6ª Conhecem sem duvida, como é oficialmente difficil a substituição actual de um Director em jornal ou revista, e convêm, além disso, em que deve evitar-se o escandalo público; de modo que comprehendem que continue no cabeçalho da "SEARA" o nome do Dr. Camara Reis como Director. Tratar-se-há, porém, de uma direcção tão só virtual e como tal expressamente aceite, em documento, pelo mesmo.

7ª A partir desta aceitação formar-se-hão, para a Revista apenas,

- a) A comissão redatorial, presidida por Jaime Cortesão e composta por acordo, num total de cinco componentes;
- b) A comissão administrativa, presidida por João Pedro de Andrade e com mais dois vogais. Um destes será da escolha do Dr. Camara Reis para que possa, em nome da Empresa, exercer o direito de fiscalização, considerada esta legitima em razão da alínea seguinte;
- c) Acordar-se-há com a Empresa sobre qual a cota parte das despesas gerais que a Revista deve pagar-lhe, fazendo-se as respectivas entregas por cada número saído;
- d) Toda a cobrança relativa à Revista ser-lhe-há rigorosamente atribuida, na pessoa do Tesoureiro da Comissão Administrativa da Revista;
- e) Poder-se-há, para maior garantia, estabelecer a sede da Revista em local diferente do da Empresa;

6ª Conhecem, sem duvida, como é oficialmente difficil a substituição actual de um Director em jornal ou revista, e convêm, além disso, em que deve evitar-se o escandalo público; de modo que comprehendem que continue no cabeçalho da "SEARA" o nome de Dr. Camara Reys como Director. Tratar-se-há, porém, de uma direcção tão só virtual e como tal expressamente aceite, em documento, pelo mesmo.

7ª A partir desta aceitação formar-se-hão, para a Revista apenas,

- a) A comissão redatorial, presidida por Jaime Cortesão e composta por acordo, num total de cinco componentes;
- b) A comissão administrativa, presidida por João Pedro de Andrade e com mais dois vogais. Um destes será da escolha do Dr. Camara Reys para que possa, em nome da Empresa, exercer o direito de fiscalização, considerada esta legitima em razão da alínea seguinte;
- c) Acordar-se-há com a Empresa sobre qual a cota parte das despesas gerais que a Revista deve pagar-lhe, fazendo-se as respectivas entregas por cada número saído;
- d) Toda a cobrança relativa à Revista ser-lhe-há rigorosamente atribuida, na pessoa do Tesoureiro da Comissão Administrativa da Revista;
- e) Poder-se-há, para maior garantia, estabelecer a sede da Revista em local diferente do da Empresa;

8ª Fica à comissão redatorial a escolha dos colaboradores e a selecção da colaboração apresentada. Entendido que a colaboração do Dr. Camara Reys não sofre discussão.

9ª Depois de ser tomado conhecimento pelos signatários da recusa do Dr. Adão e Silva a continuar nas funções do Director-Adjunto, ainda mesmo que verificadas as condições do número 6ª, aponta-se como novo Director-Adjunto o Dr. Carlos Estorninho. Quanto ao Editor, visto que persiste por parte do Dr. José Bacelar o propósito de afastamento por motivo de doença, será o Dr. Adão e Silva provido na função, ao que deu o seu acordo.

10ª A não aceitação destas bases, e mormente a do Nº 5, implica o afastamento dos signatários; este afastamento terá que ter justificação pública, sendo aqui difficil evitar o aspecto referido no Nº 6, ao serem apresentadas razões que acabarão por con-

[cont. p.2]

8º Fica à comissão redatorial a escolha dos colaboradores e a selecção da colaboração apresentada. Entendido que a colaboração do Dr. Camara Reys não sofre discussão.

9º Depois de ser tomado conhecimento pelos signatários da recusa do Dr. Adão e Silva a continuar nas funções do Director-Adjunto, ainda mesmo que verificadas as condições do número 6º, aponta-se como novo Director-Adjunto o Dr. Carlos Estorninho. Quanto ao Editor, visto que persiste por parte do Dr. José Bacelar o propósito de afastamento por motivo de doença, será o Dr. Adão e Silva provido na função, ao que deu o seu acordo.

10º A não aceitação destas bases, e mormente a do Nº 5, implica o afastamento dos signatários; este afastamento terá que ter justificação pública, sendo aqui difficil evitar o aspecto referido no Nº 6, ao serem apresentadas razões que acabarão por con-

duzir à exautoração do único responsável.

11º Uma resposta a este documento tem que ser dada até ao dia 20 de corrente, de modo a que, como disse de começo, possa produzir efeitos na reunião de 22. A falta de resposta, dentro do prazo, haverá que ser tomada como não anuência ao que se propõe.

Lisboa, 19 de Março de 1958

- a) Jaime Cortesão por si e em representação de João Sarmento Pimentel
- a) Mario d'Azevedo Gomes
- a) David Ferreira
- a) António Lobo Vilela
- a) João Pedro de Andrade
- a) Carlos Estorninho
- a) Armando Adão e Silva

[p.3]

duzir à exautoração do único responsável.

11º Uma resposta a este documento tem que ser dada até ao dia 20 do corrente, de modo a que, como disse de começo, possa produzir efeitos na reunião de 22. A falta de resposta, dentro do prazo, haverá que ser tomada como não ausência ao que se propõe.

Lisboa, 19 de Março de 1958

- a) Jaime Cortesão por si e em representação de
- a) João Sarmento Pimentel
- a) Mario d'Azevedo Gomes
- a) David Ferreira
- a) António Lobo Vilela
- a) João Pedro de Andrade
- a) Carlos Estorninho
- a) Armando Adão e Silva